

LEI Nº 65 de 11 de maio de 1995.
Dispõe sobre autorização Legislativa para Suplementação de créditos Orçamentários constantes da Lei de meios vigentes e das outras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor Municipal competente, o crédito adicional, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) suplementar a dotações constantes da Lei de meios vigente a saber:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

024 - Encargos Patronais..... R\$ 20.000,00
026 - Serviços e Encargos..... R\$ 35.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

038 - Materiais de Consumo..... R\$ 25.000,00
039 - Merenda Escolar..... R\$ 20.000,00

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

056 - Festividades cívicas, religiosas, folclóricas R\$ 20.000,00

DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

075 - Serviços e Encargos..... R\$ 15.000,00

DIRETORIA DE DESPORTOS

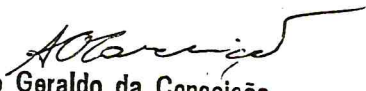
100 - Materiais de Consumo..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ SP em, 11 de maio de 1.995.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Editais e registrado na Administração.


MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo